
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.693

PORTARIA Nº 6.693

“Regulamenta a emissão do Relatório
Circunstanciado para fins de Saúde Ocupacional.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Nº 192, de 13 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 272/2017, considerando a constante otimização dos serviços oferecidos aos servidores públicos municipais; considerando a necessidade de se implantar mecanismos que facilitem o acesso aos serviços prestados pelo Departamento de Saúde Ocupacional da SEMAD, de acordo com o contido no protocolado sob nº 16.630/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O relatório circunstanciado para fins de saúde ocupacional é um instrumento interno utilizado para encaminhar, ao Departamento de Saúde Ocupacional da SEMAD, situações relativas à saúde no trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, quando da solicitação de avaliação médica ocupacional, pela chefia do servidor.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor deve tomar providências relativas à saúde do servidor toda vez que tiver conhecimento de algum problema relacionado ao mesmo, sob pena de responsabilização.

Art. 2º As informações descritas no relatório circunstanciado, devem ser concisas e relatar de forma clara as dificuldades do servidor em atender às exigências do trabalho, sejam elas por razões de saúde ou por questões comportamentais, não devendo constar juízo de valor de modo a ofender ou desabonar a imagem de qualquer servidor envolvido.

Parágrafo único. O diagnóstico final é de responsabilidade da equipe técnica do Departamento de Saúde Ocupacional da SEMAD, cabendo às chefias o repasse das informações para subsidiar os exames médico ocupacionais que se fizerem necessários.

Art. 3º O relatório conterá, nome do servidor, matrícula, cargo, motivo da solicitação, atividades que vem desempenhando, dificuldades apresentadas no desempenho das atividades, queixas de saúde apresentadas e as informações administrativas pertinentes, como faltas, ausências frequentes, Licenças para tratamentos de Saúde frequentes, entre outras que assim o convir, bem como informações quanto ao relacionamento interpessoal no trabalho (com colegas, chefias, cidadãos), a assinatura da chefia e a devida ciência do servidor e data.

Parágrafo único. Em caso de negativa do servidor em dar ciência no Relatório, a chefia deverá tomar a assinatura de duas testemunhas.

Art. 4º O relatório devidamente preenchido deverá ser protocolado em envelope lacrado, acompanhado de ofício e destinado ao Departamento de Saúde Ocupacional, observados sempre os cuidados necessários para assegurar o sigilo das informações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

(CONFORME PORTARIA XXXX)

NOME DO SERVIDOR: _____

DATA: _____ MATRÍCULA: _____ CARGO: _____

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

ATIVIDADES QUE VEM DESEMPENHANDO:

DIFICULDADES APRESENTADAS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES:

QUEIXAS DE SAÚDE APRESENTADAS:

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS PERTINENTES (FALTAS, AUSÊNCIAS FREQUENTES, LICENÇAS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE FREQUENTES, ETC) _____

INFORMAÇÕES QUANTO AO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO (COM COLEGAS, CHEFIAS, CIDADÃOS) _____

ASSINATURA DA CHEFIA

Ciência do Servidor

OBS. O fato de o servidor assinar quer dizer que está ciente, não que está de acordo. Em caso de recusa ou impossibilidade do servidor assinar, duas testemunhas devem fazê-lo.

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:B0529819

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2023. Edição 2775

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>